



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 060/MD/CMVA/2019.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“ALTERA O ART. 3º, CRIA § ÚNICO E
SUPRIME O ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº
024/GP/CMVA/02, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência legal, e em especial ao que dispõe o Inciso II do Art. 27 do Regimento Interno c/c Inciso II do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que o Plenário do Poder Legislativo APROVOU e ELA promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º - O Artigo 3º da Resolução Nº 024/GP/CMVA/02 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - As diárias corresponderão aos valores estabelecidos no anexo único desta resolução, em U.P.F (Unidade de Padrão Fiscal), de acordo com a função especificada de cada um.

Parágrafo Único – O Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari ou à sua disposição, que se deslocar as cidades de Jaru e/ou Machadinho D'Oeste, farão jus a perceber 50% dos valores estabelecidos no anexo único desta resolução.”

Art.2º - Fica suprimido o Artigo 6º da Resolução Nº 024/GP/CMVA/02.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.


NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020


SANTA MAIA ZIMERMANN
Vice-Presidente CMVA
2019/2020